



HOSPITAL BARRETOS
BARRETOS - SP

Rua Antenor Duarte Villela, 1331
Bairro Dr. Paulo Prata
Barretos - SP, Brasil
CEP: 14.784-400
Telefone: +55 (17) 3321-6600

À Curadoria das Fundações de Barretos/SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fls. 218

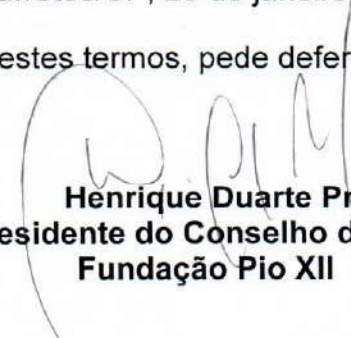
Registro n.º 41852, Livro 0001
Lucia Akiko Koike
Escrivente Autorizada

Ref. Aprovação de ata.

FUNDAÇÃO PIO XII, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 49.150.352/0001-12, com sede na Rua 20, 221, Centro, CEP 14.780-070, na cidade de Barretos/SP, neste ato representada por seu presidente, Henrique Duarte Prata, brasileiro, divorciado, agropecuarista, portador do RG n.º 4.897.609-X, inscrito no CPF/MF sob n.º 398.234.078-00, residente e domiciliado à Rodovia Pedro Vicentini, Km 5, Barretos/SP, CEP n.º 14.780-970, vem, respeitosamente, à ilustre presença de Vossa Excelência, solicitar a aprovação e autorização para o registro da ata proveniente da Reunião Administrativa do Conselho de Curadores da Fundação Pio XII, realizada em 29 de janeiro de 2024.

Barretos/SP, 29 de janeiro de 2024

Nestes termos, pede deferimento.


Henrique Duarte Prata
Presidente do Conselho de Curadores
Fundação Pio XII



2o. TABELADO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, 826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: HENRIQUE DUARTE
PRATA. Do que dou fe.
Barretos, 30 de janeiro de 2024. Em test. Y da verdade.

Seq: 514840495048
VALIDO SOMEN



S10100AA0363395

Ricardo Barbosa Tellini
Prep. Autorizado

DESPACHO

SEI nº 29.0001.0100535.2021-02

Vistos,

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fls. 318

Registro nº 41.882, Livro 0001
Lucio Abilio Koike
Escritor Autorizada

Estando formalmente em ordem os documentos, para fins de registro, aprovo a Ata da Reunião Administrativa do Conselho de Curadores da Fundação Pio XII, realizada em 29 de janeiro de 2024, que será encaminhada ao Cartório e à Fundação, juntamente com esta decisão, por meio de e-mail da Promotoria de Justiça.

À Fundação incumbe entregar ao Cartório cópia desta manifestação e o original dos documentos ora aprovados.

Ao Cartório incumbe conferir se a cópia da decisão e o original dos documentos conferem com os anexos do e-mail da Promotoria de Justiça.

Barretos, 05 de fevereiro de 2024.

WILSON ROGÉRIO DE SOUZA**Promotor de Justiça**

Documento assinado eletronicamente por **WILSON ROGERIO DE SOUZA**, Promotor de Justiça, em 05/02/2024, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **12534115** e o código CRC **301FC9F3**.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fls. 418

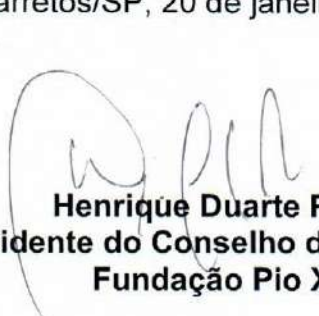
Edital de Convocação Extraordinária

Registro n.º 41252, Livro ARM
Lucia Alvaro Koire
Escritoriente Autorizada

Henrique Duarte Prata, Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Pio XII, através do presente edital e nos termos dos artigos 12 e 13 do Estatuto Social, convoca os membros do Conselho de Curadores da Entidade, para a reunião no dia 29 de janeiro de 2024, às 10h00min, na sala de reuniões no Pavilhão Sandy & Junior, sito à Rua Antenor Duarte Villela, n.º 1331, bairro Dr. Paulo Prata, para tratar do seguinte assunto:

1. Alteração estatutária, para que preveja, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente à entidades beneficentes certificadas ou à entidades públicas, conforme disposto no artigo 3º, inciso VIII, da Lei n.º 187/2021 c.c. o artigo 5º, inciso III, do Decreto n.º 11.791/2023, excluindo-se qualquer previsão contrária.

Barretos/SP, 20 de janeiro de 2024


Henrique Duarte Prata
Presidente do Conselho de Curadores
Fundação Pio XII

2o. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, 826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: HENRIQUE DUARTE PRATA. Do que dou fé.
Barretos, 30 de janeiro de 2024. Em test. da da verdade.

Seq: 5149484950485052495153405340

** VALID



Ricardo Barbosa Tellini
Autorizado

1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS BARRETOS/SP
 Bel. Ivo Mataruco | Rua 16, nº 867 - Entre as Av. 13/15 - Centro - CEP: 14780-050 - Barretos/SP
 Tabelião | Tel.: (17) 3322-0223 - Fax: (17) 3323-7366

Reconheço por semelhança 1 firma(s) de: TULIO APARECIDO GAMBARATO(98484). Dou fé.
 Barretos - SP, 31/01/2024. Em test. da verdade.
 Assinaturas: LAURA ORNELLAS FERRARI
 Atendente: LAURA ORNELLAS FERRARI
 Segurança: 5149484950485052495251504951 Total: R\$ 8,37

- VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS -



1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS BARRETOS/SP
 Bel. Ivo Mataruco | Rua 16, nº 867 - Entre as Av. 13/15 - Centro - CEP: 14780-050 - Barretos/SP
 Tabelião | Tel.: (17) 3322-0223 - Fax: (17) 3323-7366

Reconheço por semelhança 1 firma(s) de: HELIO RUIENS PEREIRA NAVARRO(13009). Dou fé.
 Barretos - SP, 30/01/2024. Em test. da verdade.
 Assinaturas: LAURA ORNELLAS FERRARI
 Atendente: LAURA ORNELLAS FERRARI
 Segurança: 5148484950485052495249485148 Total: R\$ 8,37

- VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS -



2º. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS
 RUA 18, 826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: ROBERTO ARUTIM. Do que dou fé.
 Barretos, 30 de janeiro de 2024. Em test. da verdade.

Seq: 5148484950485052495153534857 Uni: 8,37 Total: R\$ 8,37
 ** VÁLIDO SOMENTE COM O SELO



Ricardo Barbosa Tellini
 Proposto por: Autorizado



HOSPITAL BARRETOS

BARRETOS - SP

REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Rua Antenor Duarte Villela, 1331
Bairro Dr. Paulo Prata
Barretos - SP, Brasil
CEP: 14.784-400
Telefone: +55 (17) 3321-6600

Fls. 6118

Registro n.º

Lucia Albino Boite
Escrivente Autorizada

Livro 4221

Ata da Reunião Administrativa do Conselho de Curadores da Fundação Pio XII

Aos 29 dias do mês de janeiro de 2024, às 10h00, na sala de reuniões no Pavilhão Sandy e Junior, localizado na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, à Rua Antenor Duarte Villela, n.º 1.331, bairro Doutor Paulo Prata, CEP n.º 14.784-400, reuniu-se o Conselho de Curadores da Fundação Pio XII. Presentes a Diocese de Barretos, representada pelo Bispo Diocesano, a Paróquia de Nossa Senhora do Rosário, a Paróquia do Divino Espírito Santo, o Sindicato Rural do Vale do Rio Grande, a Associação Comercial e Industrial de Barretos, Dr. Raphael Luiz Haikel Junior, Dr. José Elias Abrão Miziara, Dr. Hélio Rubens Pereira Navarro, Padre Tulio Aparecido Gambarato e o presidente Sr. Henrique Duarte Prata. Assumiu a Presidência o Sr. Henrique Duarte Prata, que convidou a mim Bruna Massi Martins Pereira para secretaria "ad hoc", o que todos concordaram. Inicialmente, o Sr. Presidente solicitou a mim que fosse lido o edital de convocação publicado no Jornal "O Diário" de Barretos, em 20 de janeiro de 2024, no seguinte teor: Edital de Convocação Extraordinária Henrique Duarte Prata, Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Pio XII, através do presente edital e nos termos dos artigos 12 e 13 do Estatuto Social, convoca os membros do Conselho de Curadores da Entidade, para a reunião no dia 29 de janeiro de 2024, às 10h00min, na sala de reuniões no Pavilhão Sandy & Junior, sito à Rua Antenor Duarte Villela, n.º 1331, bairro Dr. Paulo Prata, para tratar do seguinte assunto: 1. Alteração estatutária, para que preveja, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente à entidades beneficentes certificadas ou à entidades públicas, conforme disposto no artigo 3º, inciso VIII, da Lei n.º 187/2021 c.c. o artigo 5º, inciso III, do Decreto n.º 11.791/2023, excluindo-se qualquer previsão contrária. Barretos/SP, 20 de janeiro de 2024. Após maiores esclarecimentos quanto ao Ofício 230/2024/CGCER/DCEBAS/SAES/MS, o qual dispõe sobre a abertura de diligências referente à análise do requerimento de renovação do CEBAS SEI nº 25000.175973/2023-27 e a necessidade de informação expressa no Estatuto Social da Entidade, para que preveja a destinação do eventual patrimônio remanescente em caso de dissolução ou extinção da Fundação, os presentes aprovaram por unanimidade a alteração do artigo 39 do Estatuto Social da Fundação Pio XII, bem como a exclusão do parágrafo único do referido artigo, o qual passou a ter a seguinte redação: "Artigo 39. Em caso de extinção ou desqualificação da Fundação, seu patrimônio remanescente será destinado à entidades beneficentes certificadas ou à entidades públicas." Considerando a referida alteração, foi aprovada por unanimidade pelos presentes, o Estatuto da Fundação Pio XII passou a ter a seguinte redação, na sua íntegra:

www.hospitaldeamor.com.br



HOSPITAL BARRETOS
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DO BARRETOS-SP
BARRETOS - SP

Rua Antenor Duarte Vilela, 1331
Bairro Dr. Paulo Prata
Barretos - SP, Brasil
CEP: 14.784-400
Telefone: +55 (17) 3321-6600

Fls. 3118

Registro n.º 41852, Livro 4211

Lucia Abilio Koine
Escrivente Autorizada

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO PIO XII

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Artigo 1. A Fundação Pio XII ("Fundação") é uma pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, que se rege pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável às fundações.

Artigo 2. A Fundação tem sede na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, sito à Rua 20, n.º 221, Centro, CEP n.º 14.780-070, que é seu foro.

Artigo 3. O prazo de duração da Fundação é indeterminado, tendo esta iniciado suas atividades em 28 de novembro de 1967.

Artigo 4. A Fundação tem por objetivo:

- a) prestar assistência médica gratuita, em regime hospitalar ou ambulatorial, em todas as especialidades médicas, a indigentes que necessitem de tratamento médico;
- b) promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas em todas as áreas da medicina, incrementando a investigação científica e sua divulgação;
- c) difundir o diagnóstico precoce de enfermidades;
- d) criar e manter cursos de graduação, pós-graduação e treinamentos em medicina, em todas as especialidades;
- e) proceder ao atendimento, remunerado de acordo com o nível de mercado, de não indigentes que necessitem de tratamento médico, destinando a respectiva receita ao cumprimento dos demais objetivos sociais;
- f) contribuir para a solução dos problemas médico-sociais, estendendo seus fins beneficentes a outros setores, havendo recursos ociosos e disponíveis por meio de manutenção e gerenciamento de centros de apoio à pacientes em tratamento oncológico e seus familiares;
- g) prestar mediante convênios específicos, serviços a outras entidades, públicas ou privadas, em diversas áreas, inclusive em segurança alimentar;



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
HOSPITAL BARRETOS
BARRETOS - SP

Fls. 8138
41852

Registro n.º 41852, Livro 0221

Lucia André Koike
Escritor(a) Autopreenchida

Rua Antenor Duarte Villela, 1331
Bairro Dr. Paulo Prata
Barretos - SP, Brasil
CEP: 14.784-400
Telefone: +55 (17) 3321-6600

- h) realizar congressos, seminários, palestras e eventos na área médica e de combate ao câncer, com recursos próprios ou através de patrocinadores;
- i) criar filiais, visando prestar atendimento médico, de caráter curativo ou preventivo, e com finalidade de apoio administrativo, neste ou noutros estados da federação, de forma direta, tendo sua matriz na Rua 20, nº 221, Centro, na cidade de Barretos-SP;
- j) aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território;
- k) A Fundação Pio XII – Hospital de Câncer de Barretos, por sua origem e natureza, vincula-se totalmente aos ensinamentos, doutrina, princípios, práticas e costumes da Igreja Católica Apostólica Romana, garantindo, através de sua Capelania atendimento a todos os pacientes, acompanhantes e funcionários.

Parágrafo 1º. O funcionamento da Capelania será realizado através de um capelão, o qual terá plena autonomia e liberdade de trabalho no âmbito de suas atribuições, estando sujeito ao plano da Mitra Diocesana de Barretos, observadas as normas do Código de Direito Canônico contidas nos cânones 564 a 572.

Parágrafo 2º. A Capelania em nada proíbe ou impede que, demais membros de outras denominações cristãs e religiosas prestem assistência religiosa a seus adeptos dentro do hospital, desde que seja realizada dentro dos horários e períodos previstos no Regimento Interno da Instituição.

Parágrafo 3º. O bispo diocesano de Barretos ou pessoa por ele indicada faz parte do Conselho de Ética da Fundação Pio XII.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO

Artigo 5. O patrimônio da Fundação é constituído:

- a) dos bens imóveis livres que já integram seu fundo inicial, consoante escritura pública de doação celebrada nas notas do 1º Tabelionato da cidade de Barretos, Estado de São Paulo, livro nº 570, fls. 48/49, em 03 de fevereiro de 1978, devidamente registrada no livro nº 2, Registro Geral sob R.1 da matrícula nº 5.644, do Registro de Imóveis da cidade de Barretos, Estado de São Paulo, sendo



HOSPITAL BARRETOS
BARRETOS - SP

Rua Antenor Duarte Villela, 1331
Bairro Dr. Paulo Prata
Barretos - SP, Brasil
CEP: 14.784-400
Telefone: +55 (17) 3321-6600

Fls. 9188
Registro n.º 41852, Livro 221
Lucia Alícia Koike
Escrivente Autorizada

outorgante doador o instituidor da Fundação, Dr. Paulo Prata ("Instituidor");

- b) dos bens imóveis, moveis, ações e outros bens de valor econômico que venha adquirir ou receber em doação;
- c) das doações, dotações, verbas e subvenções que tenha recebido ou venha receber;
- d) por qualquer outra verba recebida direta ou indiretamente, inclusive em razão de campanhas públicas autorizadas pelo Poder Público;
- e) de créditos decorrentes da cessão do direito do resgate de títulos de capitalização.

Parágrafo 1º. Todos os bens imóveis e aparelhos destinados à Fundação são inalienáveis, a não ser que, após deliberação do Conselho de Curadores, o Ministério Público, apurando a necessidade ou conveniência aprove, formal e expressamente, cada operação de venda.

Parágrafo 2º. Para ser promovida uma campanha pública visando à obtenção de recursos, deverá, necessária e obrigatoriamente, ser explicitada sua finalidade.

Parágrafo 3º. A Instituição divulgará nos seus sítios eletrônicos oficiais, e nos meios de comunicação institucional, de forma a promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias com órgãos públicos e privados.

Parágrafo 4º. Todos os excedentes financeiros da Fundação serão, obrigatoriamente, investidos no desenvolvimento de suas próprias atividades.

Parágrafo 5º. Os bens ou parcela do patrimônio líquido da Fundação não serão distribuídos em nenhuma hipótese, inclusive, exemplificativamente, em caso de falecimento, retirada, desligamento de seus membros ou participantes diretos e indiretos.

Parágrafo 6º. Para a consecução dos objetivos relacionados na letra "e" do artigo 5º, a Fundação poderá celebrar contrato com sociedade de capitalização e custear a divulgação, promoção propaganda e publicidade dos títulos de capitalização cujos resgates sejam a seu favor.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DA FUNDAÇÃO



HOSPITAL BARRETOS
BARRETOS - SP

Rua Antenor Duarte Vilela, 1331
Bairro Dr. Paulo Prata
Barretos - SP, Brasil
CEP: 14.784-400
Telefone: +55 (17) 3321-6600

Artigo 6. A Fundação tem como órgãos de deliberação superior e de administração:

- a) Conselho de Curadores;
- b) Conselho Consultivo;
- c) Diretoria; e
- d) Corpo Clínico.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fls. 1013

Registro n.º 41852, Livro 0271

Lucia Alberto Kotke
Escravante Autorizada

Parágrafo único. Os membros dos órgãos descritos neste Artigo 6 não poderão exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde.

Artigo 7. Os membros do Conselho de Curadores, do Conselho Consultivo e da Diretoria não perceberão qualquer remuneração, vencimento ou vantagens, diretas e indiretas, pelo exercício de suas atividades e/ou em virtude de seus cargos.

Artigo 8. Os membros indicados para compor o Conselho de Curadores, o Conselho Consultivo, a Diretoria e o Corpo Clínico, serão empossados mediante assinatura do Termo competente, independentemente de caução.

Artigo 9. Nenhum membro do Conselho de Curadores, do Conselho Consultivo, da Diretoria e do Corpo Clínico responde, sequer subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Fundação.

Seção I – Do Conselho de Curadores

Artigo 10. O Conselho de Curadores é o órgão supremo da Fundação, cabendo-lhe deliberar sobre tudo que diga respeito aos interesses da entidade, sem outros limites que os da lei e do presente Estatuto, devendo, porém, indicar, enquanto existir, a cônjuge ou um descendente, direto ou indireto, do Instituidor para integrar o Conselho Consultivo.

Parágrafo único. O Conselho de Curadores é, para os fins da Lei Complementar nº 846/1998, o órgão colegiado de deliberação superior da Fundação.

Artigo 11. Observado o disposto no inciso I de Artigo 3º da Lei Complementar nº 846/1998, o Conselho de Curadores será composto por até 11 membros, a saber:

- a) o Instituidor na pessoa de sua cônjuge ou de um descendente direto ou indireto;
- b) a Diocese de Barretos, na pessoa de seu representante legal, a Paróquia do Divino Espírito Santo, a Paróquia da Nossa Senhora do Rosário, ambas da cidade

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]

www.hospitaldeamor.com.br



HOSPITAL BARRETOS
BARRETOS - SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS FÍSICAS DE BARRETOS-SP

Fls. 1118

Registro n.º 41852

Lucia Aline Kotke
Escrivente Autorizada

Rua Antenor Duarte Villela, 1331
Barretos - SP, Brasil
CEP: 14.784-400
Telefone: +55 (17) 3321-6600

de Barretos, nas pessoas de seus responsáveis, nomeadas pelo Bispo diocesano; o Sindicato Rural do Vale do Rio Grande e a Associação Comercial e Industrial de Barretos, entidades da cidade de Barretos, no Estado de São Paulo, nas pessoas de seus representantes legais;

c) até 4 membros com notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, os quais serão eleitos pelos demais integrantes do Conselho de Curadores mencionados nas alíneas "a" e "b", acima; e

d) 1 membro eleito pelos empregados da Fundação.

Parágrafo 1º. O Conselho de Curadores terá por presidente vitalício a cônjuge ou um descendente direto ou indireto, do Instituidor, isto é, o Presidente eleito da Instituição.

Parágrafo 2º. Os membros eleitos para compor o Conselho de Curadores não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Governador, Vice-Governador e Secretários de Estado.

Parágrafo 3º. Os membros do Conselho de Curadores que sejam indicados para compor a Diretoria da Fundação deverão renunciar ao assumirem às respectivas funções executivas.

Parágrafo 4º. Na ausência do presidente vitalício em exercício, ou seja, na sua falta ou ainda em vida, caso queira transmitir a presidência, serão sucessores, no Conselho de Curadores (e na gestão), os seus descendentes diretos.

Artigo 12. O mandato dos membros do Conselho de Curadores será de 04 (quatro) anos para os membros citados no art. 11 letras c) e d), admitida uma recondução consecutiva, à exceção do primeiro mandato de metade dos membros, que terá a duração de 02 (dois) anos.

Artigo 13. O Conselho de Curadores, por convocação de seu presidente, se reunirá, ordinariamente, três vezes a cada ano, devendo a primeira reunião ser realizada até o dia 30 de abril de cada ano e, extraordinariamente, por convocação do Conselho Consultivo, sempre que necessário.

Artigo 14. As reuniões do Conselho de Curadores serão convocadas através de edital publicado na imprensa da cidade de Barretos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias à data da reunião.

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including "De Juch", "Tratative: H", and "Imprensa"]



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
HOSPITAL BARRETOS
BARRETOS - SP

Fls. 1218

Registro n.º 41892

Lucia Azeiteiro Rolke
Escrivente Autorizada

Rua Antenor Duarte Villela, 1331
Bairro Dr. Paulo Prata
Barretos - SP, Brasil
CEP: 14.784-400
Telefone: +55 (17) 3321-6600

Parágrafo único. Além do dia, hora e local, o edital explicitará os assuntos da reunião, sendo nula, de pleno direito, apreciação estranha à ordem do dia.

Artigo 15. As reuniões do Conselho de Curadores instalar-se-ão com a presença de, no mínimo, dois terços de seus membros, competindo-lhe, anualmente, na primeira reunião, eleger seu Presidente, que será a autoridade máxima da Fundação.

Artigo 16. Observado o disposto no parágrafo 1º, abaixo, a cada membro do Conselho de Curadores caberá um voto, não sendo admitida a representação e votação por procuração.

Parágrafo 1. O presidente do Conselho de Curadores será a autoridade máxima da Fundação e participará das reuniões do Conselho de Curadores, sem direito a voto.

Parágrafo 2. O Conselho de Curadores, quando no exercício de função eletiva, adotará o sistema de escrutínio secreto e maioria simples de voto.

Artigo 17. Nenhum membro do Conselho de Curadores poderá votar assunto que, direta ou indiretamente, seja do seu interesse, sendo-lhe, entretanto, lícito participar dos debates.

Artigo 18. De cada reunião do Conselho de Curadores será lavrada ata circunstanciada, servindo como secretário o membro indicado pelo presidente.

Artigo 19. Compete privativamente ao Conselho de Curadores:

- a) eleger os membros do Conselho Consultivo e da Diretoria, de que tratam, respectivamente o item "b" e o item "c" do Artigo 6 do presente Estatuto;
- b) conhecer e apreciar do balanço geral e do relatório financeiro de cada exercício e deliberar sobre a proposta de orçamento da Fundação e seu programa de investimentos;
- c) alterar, modificar os estatutos, por maioria de, no mínimo, dois terços de seus membros, mediante proposta do Conselho Consultivo;
- d) aprovar a proposta de contrato de gestão da Fundação;
- e) aprovar o regimento interno da Fundação que deverá dispor, no mínimo, sobre sua estrutura, gerenciamento, cargos e competências;



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS FÍSICAS DE BARRETOS-SP
HOSPITAL BARRETOS
BARRETOS - SP

Rua Antenor Duarte Villela, 1331
Bairro Dr. Paulo Prata
Barretos - SP, Brasil
CEP: 14.784-400
Telefone: +55 (17) 3321-6600

Fls. 1318
Registro n.º 41852, Livro 0001
Lucia Akiko Koike
Escrivente Autorizada

- f) aprovar por maioria de, no mínimo, dois terços de seus membros, regulamento próprio contendo os procedimentos que a Fundação deve adotar para a contratação de obras e serviços, compras e alienações, como também o plano de cargos, salários e benefícios dos funcionários da Fundação;
- g) aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da Fundação, elaborados pela Diretoria;
- h) fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da Fundação, com auxílio de auditoria externa, se possível, registrada no Banco Central do Brasil;
- i) decidir sobre assuntos de sua competência, constantes dos editais de convocação de suas reuniões;
- j) destituir os membros do Conselho Consultivo, quando houver motivo fundamentado para tanto, segundo as normas do Conselho Consultivo;
- k) destituir os membros da Diretoria; e
- l) decidir sobre a extinção da Fundação por maioria de, no mínimo, dois terços de seus membros, encaminhando a decisão ao Ministério Público.

Artigo 20. Compete ao Presidente do Conselho de Curadores representar a Fundação, em juízo ou fora dele, inclusive para efeito de abrir, movimentar e encerrar contas de depósito em bancos e caixas econômicas e ainda, compete a autorização dos pagamentos efetuados pela Entidade.

Parágrafo único. Quando a representação da Fundação se der por meio de procuração com a cláusula "ad negotia", estabelecer, como condições obrigatórias, o prazo de sua validade e a necessidade de que todos os atos a serem praticados devem ser assinados por 2 (dois) procuradores.

Seção II – Do Conselho Consultivo

Artigo 21. O Conselho Consultivo será composto por 03 (três) membros eleitos pelo Conselho de Curadores.

Parágrafo 1º. Os membros eleitos para compor o Conselho Consultivo não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Governador, Vice-Governador e Secretários de Estado.



HOSPITAL BARRETOS

BARRETOS - SP

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Rua Antenor Duarte Vilela, 1331

Bairro Dr. Paulo Prata

Barretos - SP, Brasil

CEP: 14.784-400

Telefone: +55 (17) 3321-6600

Fls. 1418

Registro n.º

Livro 4221

Lucia Ahlho Koike
Escrivente Autorizada

Parágrafo 2º. Os conselheiros indicados para compor a Diretoria da Fundação deverão renunciar ao assumirem às respectivas funções executivas.

Artigo 22. O Conselho Consultivo terá por presidente vitalício:

- a) enquanto existir, a cônjuge ou um descendente, direto ou indireto, do Instituidor; ou
- b) o membro mais velho do Conselho Consultivo.

Parágrafo único. Na ausência do presidente vitalício em exercício, ou seja, na sua falta ou ainda em vida, caso queira transmitir a presidência, serão sucessores, no Conselho Consultivo, os seus descendentes diretos.

Artigo 23. O mandato dos Conselheiros será de 04 (quatro) anos, admitida a recondução.

Artigo 24. Compete ao Conselho Consultivo:

- a) fixar e fazer cumprir a orientação geral da Fundação;
- b) fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis de qualquer natureza da Fundação, e solicitar, por escrito, informações sobre contratos celebrados ou em celebração e quaisquer outros atos, com ou sem valor econômico;
- c) opinar, previamente, sobre quaisquer contratos, distratos ou convênios, de qualquer valor, inclusive de ordem trabalhista quando a remuneração mensal for igual ou superior ao parâmetro assinalado;
- d) Opinar sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.
- e) decidir sobre recursos interpostos por pessoas vinculadas à Fundação, contra decisões emanadas de áreas hierarquicamente inferiores, inclusive da diretoria clínica.

Artigo 25. O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, até o dia 30 de abril de cada ano, e extraordinariamente sempre que for considerado necessário pelo Presidente do Conselho de Curadores ou pelos membros do

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a red line and the website www.hospitaldeamar.com.br.



HOSPITAL BARRETOS
BARRETOS - SP

Rua Antenor Duarte Villeia, 1331
Bairro Dr. Paulo Prata
Barretos - SP, Brasil
CEP: 14.784-400
Telefone: +55 (17) 3321-6600

próprio Conselho Consultivo, mediante convocação enviada a todos os seus membros com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à data da Reunião.

Artigo 26. As decisões do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples de votos.

Seção III – Do Corpo Clínico

Artigo 27. A Fundação mantém um Corpo Clínico atuante nas diversas especialidades médicas.

Parágrafo Único. Os médicos que exercerem atividades no hospital São Judas Tadeu poderão se vincular à Fundação.

Artigo 28. A pedido do diretor do Corpo Clínico, médicos que não pertençam ao Corpo Clínico poderão atender pacientes em caráter eventual, cumprindo os regulamentos do Corpo Clínico.

Artigo 29. No Corpo Clínico haverá absoluta igualdade profissional entre todos os setores médicos, devendo as decisões do Corpo Clínico ser tomadas de forma conjunta.

Artigo 30. O diretor clínico será eleito segundo as normas em vigor do Conselho Regional de Medicina.

Artigo 31. Compete ao diretor clínico:

- submeter à apreciação do Conselho Consultivo propostas de regimentos do Corpo Clínico e seus auxiliares;
- até o dia 15 de fevereiro de cada ano, apresentar ao Conselho Consultivo relatórios das atividades do exercício anterior, bem como planos de trabalho para o exercício em cursos, se for o caso;
- participar das reuniões do Conselho Consultivo;
- propor ao Conselho Consultivo a realização de concursos para acesso de médicos ao corpo clínico; e
- cumprir e fazer cumprir o que vier a ser estabelecido nos regimentos do corpo clínico e de seus auxiliares.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fls. 157/16
Registro n.º 41.857
Lucia Alcides Botte
Secretária Autógrafa



HOSPITAL BARRETOS
BARRETOS - SP

Rua Antenor Duarte Villela, 1331
Bairro Dr. Paulo Prata
Barretos - SP, Brasil
CEP: 14.784-400
Telefone: +55 (17) 3321-6600

Seção IV – Da Diretoria

Artigo 32. A Diretoria será chefiada por um Secretário Geral, tendo como auxiliares imediatos, um secretário administrativo e um secretário financeiro.

Artigo 33. Para cumprir suas funções, os membros da Diretoria exercerão poderes que lhe forem conferidos pelo Conselho Consultivo, em mandatos outorgados pelo prazo máximo de dois anos, admitida a recondução.

Artigo 34. Constituem obrigações da Diretoria:

- a) cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Fundação;
- b) decidir sobre os casos omissos neste estatuto, “*ad referendum*” do Conselho Consultivo e, conforme o caso, do Conselho de Curadores;
- c) elaborar o orçamento-programa, balanço geral e o programa anual de atividades, bem como executá-lo, após a aprovação destes pelo Conselho Consultivo; e
- d) executar as atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho Consultivo.

CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO FUNDACIONAL

Artigo 35. O exercício fundacional coincide com o ano civil e, no seu encerramento, efetuar-se-á o levantamento de balanço geral, cumpridas as prescrições legais, inclusive observando os princípios fundamentais das normas brasileiras de Contabilidade.

Artigo 36. O balanço geral anual será submetido a uma auditoria independente, escolhida pelo Conselho de Curadores.

Artigo 37. Até o dia 30 de abril de cada ano será publicado, na imprensa da cidade de Barretos, Estado de São Paulo, o balanço dos exercícios, juntamente com o parecer da auditoria independente.

Parágrafo único. Serão publicados no Diário Oficial do Estado os relatórios financeiros e o relatório de execução do contrato de gestão, firmado com o Poder Público.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fls. 46/48
Registro n.º 41852, Livro 4833
Lucio Alencar Koike
Escrivente Autorizada



HOSPITAL BARRETOS
BARRETOS - SP

Rua Antenor Duarte Villela, 1331
Bairro Dr. Paulo Prata
Barretos - SP, Brasil
CEP: 14.784-400
Telefone: +55 (17) 3321-6600

Artigo 38. A reforma dos presentes estatutos obedecerá aos seguintes princípios:

- compatibilidade com os interesses da Fundação;
- aprovação por maioria de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho de Curadores; e
- aprovação pelo Ministério Público.

Artigo 39. Em caso de extinção ou desqualificação da Fundação, seu patrimônio remanescente será destinado à entidades beneficentes certificadas ou à entidades públicas

Por fim, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e ninguém dela querendo fazer uso, foi à reunião encerrada e para constar lavrou-se a presente ata que após lida e achada conforme, deverá ser encaminhada para os registros e providências legais. Barretos, 29 de janeiro de 2024. Bruna Massi Martins Pereira Secretária "ad hoc"

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fls. 27/28

Registro n.º 41852

Livro 222-11
Lucia Abilio Kollie
Escritor autorizado

Membros do Conselho de Curadores

Sr. Henrique Duarte Prata - Presidente
Brasileiro, pecuarista, separado, RG n.º 4.897.609-X, CPF n.º 398.234.078-00, residente à Rodovia Pedro Vicentini, Km 05, Barretos/SP, CEP n.º 14.780-970

D^{ra}. Scylla Duarte Prata – Conselheira Emérita
Brasileira, médica, viúva, RG n.º 813.574, CPF n.º 743.291.978-04, residente à Av. 17, n.º 531, Centro, Barretos/SP, CEP n.º 14.780-290

Dr. Raphael Luiz Haikel Junior - Membro
Brasileiro, médico, casado, RG n.º 21.375.935-4, CPF n.º 252.034.088-66, residente à Alameda Portugal, n.º 390, City Barretos, Barretos/SP, CEP n.º 14784-018

Dr. José Elias Abrão Miziara - Membro
Brasileiro, médico, casado, RG n.º 2.951.936, CPF n.º 286.138.138-87, residente à Av. São João, n.º 10, Jardim de Alá, Barretos/SP, CEP n.º 14.780-760

Padre Tulio Aparecido Gambarato - Membro
Brasileiro, sacerdote, solteiro, RG n.º 43.919.136-1, CPF n.º 320.386.248-44, residente à Avenida Ibirapuera, n.º 581, Barretos/SP, CEP n.º 14784-125

Dom Milton Kenan Junior – Bispo Diocesano
Brasileiro, sacerdote, solteiro, RG n.º 11.046.627, CPF n.º 042.656.398-01, residente à Av. 5, n.º 63, Fortaleza, Barretos/SP, CEP n.º 14.780-230

Padre Constante Gualdi - Representante da Paróquia Nossa Senhora do Rosário

1º Tabelião de Notas e Protesto
Laura Ornellas Ferrari
Preposta Escrevente
Barretos-SP

1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS BARRETOS/SP	
Bol. Ivo Mataruco Tabelião	Rua 16, nº 867 - Entre as Av. 13/15 - Centro - CEP: 14780-050 - Barretos/SP Tel.: (17) 3322-0226 - Fax: (17) 3323-7366
Reconheço por semelhança 1 firma(s) de: TULIO APARECIDO GAMBARATO(98494). Dou fe. Barretos - SP, 30/01/2024. Em test. _____ da verdade.	
Assinatura: _____	
Atendente: LAURA ORNELLAS FERRARI Segurança: 5148404950485052495248575255	
Total: R\$ 8,37	

- VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS -



2º. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, 826 - BARRETOS - SP, FONE: 3324-1004
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: HENRIQUE DUARTE
FRATA, JOSE ELIAS ABRAD NIZIARA, MILTON KENAN JUNIOR, BRUNA
MASSI MARTINS PEREIRA. Do que dou fe.
Barretos, 30 de Janeiro de 2024. Em test. _____ da verdade.



Ricardo Barbosa Tellini
Preposto Autorizado

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA CIDADE E COMARCA DE BARRETOS - SP

Oficial Registrador: Sylvio Rinaldi Filho

Protocolado sob nº 00043868 em 06/02/2024 ABM12

AVERBAÇÃO nº 00041852 em 07/02/2024

REG. PRIM.....: 00000223

Oficial	Estado	Sec. F.	Sinoreg	Justiça	Dil/Cor	M.P	Iss	
211.65	60.18	41.23	11.14	14.51	0.00	10.20	10.57	
Barretos, 07/02/2024							Total	359,48

Lucia Akiko Koike
Escrevente Autorizada

Roseli Aparecida Camargo
Escrevente Autorizada

Oficial de Registro de Títulos e Documentos
Civil das Pessoas Jurídicas
Barretos - SP
SYLVIO RINALDI FILHO
OFICIAL REGISTRADOR

2o. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS

RUA 18, 826 - BARRETOS - SP, FONE: 3324-1004

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: DRIELLI CRISTINA LOPES DOS SANTOS. Do que dou fe.
Barretos, 07 de fevereiro de 2024. Em test. ☒ da verdade.



15256 Uni: 8,37 Total: R\$ 8,37.
RICARDO BARBOSA TELLINI
posto Autorizado

Pousada salão de festas para 500 pessoas, acomodações para dormir 60 pessoas, piscina, churrasqueira, cozinha equipada com fogão, freezer, geladeira e fogão industrial. Pagamentos em até 10 vezes. Site:- www.ranchopauimpe.com.br Fones: (17) 3322-3111 / 98116-6732.

ha

HOSPITAL DE AMOR

Rua Antenor Duarte Villela, 1331
Bairro Dr. Paulo Prata
Barretos (SP), Brasil
CEP: 14.784-400
Telefone: +55 (17) 3321-6600

DIGITALIZADO SOB N.º

041852

Edital de Convocação Extraordinária

Oficial de Registro de Imóveis e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas Barretos (SP)

Henrique Duarte Prata, Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Pio XII, através do presente edital e nos termos dos artigos 12 e 13 do Estatuto Social, convoca os membros do Conselho de Curadores da Entidade, para a reunião no dia 29 de janeiro de 2024, às 10h00min, na sala de reuniões no Pavilhão Sandy & Junior, sito à Rua Antenor Duarte Villela, n.º 1331, bairro Dr. Paulo Prata, para tratar do seguinte assunto:

1. Alteração estatutária, para que preveja, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente à entidades beneficentes certificadas ou à entidades públicas, conforme disposto no artigo 3º, inciso VIII, da Lei n.º 187/2021 c.c. o artigo 5º, inciso III, do Decreto n.º 11.791/2023, excluindo-se qualquer previsão contrária.

Barretos/SP, 20 de janeiro de 2024

H. Duarte Prata

Henrique Duarte Prata
Presidente do Conselho de Curadores
Fundação Pio XII

va Barretos

anotações, embalagens e
apetrechos para o tráfico
de drogas.

Isso boleto
R\$ 4 mil

gamento do boleto, rece-
beu uma mensagem do
seu fornecedor pergun-
tando se não havia feito

>> SEPULTAMENTOS

Memorial Jardim Das Oliveiras